



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.578, de 06 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais à empresa do Município, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **JAIRO MACHADO FLORES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.966.811/0001-90, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 1454, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo único. O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde a 1.400m³ (um mil e quatrocentos metros cúbicos) de aterro, para nivelamento de uma área para a ampliação do espaço do depósito de materiais, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar mais renda, fomentando a economia local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Incentivo, mediante apresentação de autorização ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de julho de 2022.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 070/2022

Taquari, 24 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **JAIRO MACHADO FLORES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.966.811/0001-90, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 1454, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei corresponde ao subsídio 1.400m³ (um mil e quatrocentos metros cúbicos) de aterro, para nivelamento de uma área para a ampliação do espaço do depósito de materiais, haja vista a construção da nova loja no local do atual depósito, gerando mais renda e fomentando a economia local.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS